



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **altera o parágrafo único do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de segurança pública e mobilidade urbana.

Salas das Comissões,

Théo Santos de Souza – “Capitão Théo”
Presidente

Fabício Lubrechet
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E946K4YFCT3081X0>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E946-K4YF-CT30-81X0